



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6107

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Não votado ou não tramitado

Autoria: José Hélio Guimarães de Carvalho

Data: 10/12/2001

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2001. (NÃO VOTADO). Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 14 **Posição:** 43 **Número de folhas:** 06

Espece: PR
Cateoria: não votado
Ordem: 43
nº pos: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___/2.001

AUTOR:

Vereador - José Hélio Guimarães

ASSUNTO:

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara

Municipal de Montes Claros - MG (eleição da mesa diretora - chamada nominal de cada Vereador para declarar seu voto)

Caixa

MOVIMENTO

- 1 - **Entrada em 10/12/2.001**
- 2 - **Comissão Legislação e Justiça**
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2.001

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG, aprova e seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 11 e seus incisos II, III, IV, V, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, passam a ter a seguinte redação, ficando suprimidos os incisos VIII e IX:

“Art. 11 – A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal ou o preenchimento de vaga nela verificada far-se-á por votação nominal, observadas as normas desse processo e mais as seguintes exigências e formalidades:

I – (...)

II – chamada nominal de cada vereador para declarar seu voto para Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

III – comprovação dos votos da maioria absoluta dos membros da Câmara para eleição dos cargos da Mesa Diretora;

IV – realização de Segunda votação, se não atendido o inciso anterior, decidindo-se a eleição por maioria simples;

V – considerar-se-á eleito o candidato mais idoso, em caso de empate na segunda votação;

VI – proclamação dos eleitos;

VII – posse dos eleitos.”

Art. 2º - Os incisos II e VIII do art. 218 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 218 – (...)

...

II – decretar a perda de mandato de vereador, em escrutínio secreto;

...



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

VIII – aprovar projetos de concessão de título de Cidadania Honorária, Diploma de Honra ao Mérito e outras honrarias;

Art. 3º - O art. 225 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 225 – A votação por escrutínio secreto processa-se somente nos casos de decretação de perda de mandato de Prefeito e de Vereador, e de apreciação de veto do Executivo a projeto de lei, ou a requerimento de vereador, aprovado por maioria simples dos membros da Câmara Municipal.”

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 06 de dezembro de 2001


VEREADOR JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2001
PRESIDENTE

B'LEGUE e COITINUCION4C

Marcos Nen

VEREADOR JOSÉ HÉLIO GUARIES



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

COMISSÃO

11-12-2001

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2001, QUE "Altera dispositivos do Regimento Interno", de autoria do Vereador José Hélio Guimarães.

EMENDA ÚNICA:

Art. 1º - O inciso II do art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG., modificado pelo projeto de lei ora emendado, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - (...)

(...)

"II - chamada nominal de cada vereador para declarar verbalmente seu voto para a chapa de sua escolha, que deverá ser registrada e numerada, por ordem de protocolo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da eleição; ou 03 (três) dias após a diplomação pela Justiça Eleitoral dos Vereadores eleitos, quando da instalação da Legislatura, apresentada na Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal, até às 18:00 horas, constando o nome do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário."

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2001


VEREADOR ADEMAR DE BARROS BICALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2001

PRESIDENTE